



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.866 / ANO XVI / 14 PÁGINAS

14PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável  
**PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM**  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	8
- SMC.....	8
- SMF.....	11
- SMMA.....	11
- DIVERSOS.....	11

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	12
- FASPG.....	12

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.448, de 17/05/2024

Dispõe sobre a Convocação da 24ª Conferência Municipal de Cultura, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 10.718/2011, que institui a Conferência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 056292/2024,

#### DECRETA

- Art. 1º. Fica CONVOCADA a 24ª Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.
- Art. 2º. A 24ª Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 27 e 28 de Maio de 2024, às 19h00, no Cine Teatro Ópera (à Rua XV de Novembro, 468).
- Art. 3º. A comissão organizadora da 24ª Conferência Municipal de Cultura será composta pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, e conta com o suporte da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 4º. A Comissão Organizadora irá elaborar o Regimento Interno da Conferência em atendimento a legislação sobre o assunto e estará disponível em cultura.pontagrossa.pr.gov.br.
- Art. 5º. A 24ª Conferência Municipal de Cultura discutirá as políticas públicas culturais no âmbito municipal, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 6º. Fica oficializado também o convite aos artistas, produtores culturais e toda a comunidade para participação desta Conferência.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.452 de 20/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 058678/2024,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA	
06.004.23.692.0192.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO MERCADO DA FAMÍLIA	
1812 - 3.3.90.30.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.453 de 20/05/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.722,18.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 055256/2024,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 309.722,18 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e deztois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0049.1.202.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO P/ MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
264 - 4.4.90.52.00.00	1154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.821,08
263 - 4.4.90.52.00.00	31154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.901,10

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit financeiro na fonte de recurso 31154 no valor de R\$ 300.901,10;  
II. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1154 no valor de R\$ 8.821,08.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 23.908/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 049782/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER, a partir de 30 de abril de 2024, a cessão ao Escritório Regional da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, da servidora LUCÉLIA FATIMA ANDRADE, matrícula 31276, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 23/05/2024, às 12:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 23/05/2024, às 13:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4575405 e o código CRC EF5EACCS.

### PORTARIA Nº 23.909/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 049782/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/05/24,

#### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 1º de maio de 2024, na Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a empregada **LUCÉLIA FÁTIMA ANDRADE**, matrícula 31276, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 23/05/2024, às 12:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 23/05/2024, às 13:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4575523 e o código CRC 2C700402.

### PORTARIA Nº 23.910/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 011543/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 22/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária do servidor **SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula 31940, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 23/05/2024, às 12:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 23/05/2024, às 13:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4575737 e o código CRC 33F6740E.

## LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/PMF  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

**PREGÃO: 09/2024**

**PREGOIREIRO: Beatriz Vieira**

LOTE	LOTANTE	ITEM	MARCA	PARCELER
1	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS	ARROZ integral	Sabor Sul	APROVADO
2	ALIMENTOS ATALAJA LTDA	AZEITONA	Atalaja	APROVADO
3	MASSAS PAULISTA INDUSTRIA	MACARRÃO espaguete	Paulista	APROVADO
4	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS	MACARRÃO espaguete	Roberta	APROVADO
5	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E	PAÇOQUINHA	Kikakau	REPROVADO
6	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E	TRIGO PARA QUIBE	D' mille	APROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.

REPROVAÇÕES:

LOTE 5: EMPRESA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E  
MOTIVO: FALTA DE CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL

Valquíria  
Grochowski

Assinado de forma digital  
por Valquíria Grochowski  
Data: 2024.05.23 16:23:58  
0309

PONTA GROSSA, 20 DE MAIO DE 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 63/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 63/2024, para **Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os materiais necessários, cujo quais irão atender as demandas do Departamento de Jornalismo e Comunicação e a realização de manutenção de 01 (um) aparelho de ar condicionado para atender as demandas do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** realizado em 22/05/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento:

LOTE 01 - DESERTO.

Ponta Grossa/PR, 22/05/2024.

**CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR Resultado final - Dispensa de licitação nº 18/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo realizado sob a modalidade Dispensa de licitação nº 18/2024, para **Contratação de empresa especializada nos serviços de desintetização e desratização, visando o exterminio de insetos, formigas, cupins, baratas, ratos, escorpiões e demais pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e material necessário à execução do contrato, nas instalações prediais das Unidades Culturais da Secretaria Municipal de Cultura** realizado em 15/04/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento:

LOTE 01 - DESERTO.

Ponta Grossa/PR, 23 de maio de 2024.

**IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067 / 2024							
DATA: 21/05/2024	PROTOCOLO: 116031 / 2023						
PROCESSO: 174							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA							
CNPJ: 79.261.210/0001-93	Insc. Estadual:						
Endereço: ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 650							
Bairro: CONTORNO	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
Telefone:	CEP: 84.060-500						
OBJETO							
Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa/PR por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa/PR.							
JUSTIFICATIVA							
Para contribuir com a redução das desigualdades educacionais de maneira geral, financiando as etapas da educação básica, fortalecendo a equidade da Educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, com atividades que desenvolvam a autonomia, garantam seus direitos educacionais, suas necessidades especiais e sociais, promovam o bem-estar físico, mental e intelectual.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900312367008121063350430000	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132108	Serviço especializado de assistência social - Termo de Colaboração	SVC	1,00	105.994,28	105.994,28
<b>Total:</b>							<b>105.994,28</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014							
<b>SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES</b> Secretária Municipal de Educação							



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Compras e Contratos

### RESULTADO DA DISPENSA Nº 17/2024

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17/2024 - Processo nº 141/2024 - para **Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida e Suprimentos Tanque de Tinta**, referente ao repasse de valores da Emenda Impositiva 276 de 2024, indicada pelo Vereador Leandro Bianco, destinada a Agência do Município de Ponta Grossa realizada em 15/05/2024.

FORNECEDOR: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -  
CNPJ: 52.017.064/0001-07

Lot	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA JATO DE TINTA	EPSON L6270	UND	1	2.899,8400	2.899,8400
1	2	REFIL TANQUE DE TINTAS - KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTAS NAS CORES (MAGENTA, PRETO, CIANO E AMARELO) DE APROXIMADAMENTE 70ML CADA. ORIGINAL DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA.	EPSON KIT DE TINTAS 4 CORES	KIT	4	137,9000	551,6000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.451,44 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ponta Grossa/PR, 22 de maio de 2024.  
Beatriz Vieira  
Pregoeira

**RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2024**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 51/2024, para **Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, extrato tomate, macarrão) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família** realizado em 13/05/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

**FORNECEDOR:** COMERCIAL BORA EIRELI - CNPJ: 04.094.110/0001-10  
**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Item: Arroz Parboilizado de 1kg – Unidade Básica: unidade – Quantidade: 5.000 un - Aquisição de arroz beneficiado, parboilizado, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes plásticos com 1 kg. Embalagem secundária: sacos plásticos. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	SITIO CERCADO SITIO CERCADO	UND	5000	5,70	28.500,00
2	1	Item: Extrato de tomate (sachês) – Unidade básica: unidade – Quantidade: 5.000 un - Aquisição de extrato de tomate simples, tradicional, concentrado; à base de polpa de tomates maduros, são, sem sementes e sem pele; açúcar e sal. Livre de impurezas e leveduras. Embalagem primária: sachês plásticos, com peso variando entre 340 e 350 g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Prazo de validade mínimo de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	POLADORI POLADORI	UND	5000	1,90	9.500,00
3	1	Macarrão penne – Unidade básica: unidade – Quantidade: 3.000 un - Aquisição de macarrão tipo penne, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; com no mínimo 58 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 24 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	JOIA JOIA	UND	3000	2,10	6.300,00
4	1	Macarrão penne, sêmola – Unidade básica: unidade – Quantidade: 3.000 un - Aquisição de macarrão tipo penne, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; Teores máximos por 80 g do produto: Carboidratos: 62 g. Gorduras totais: 1,4 g. Gorduras saturadas: 0,0	JOIA JOIA	UND	3000	2,29	6.870,00

g. Teores mínimos por 80 g do produto: Proteínas: 8,8 g. Fibra alimentar: 1,8g Embalagem primária: pacotes plásticos com 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos plásticos. Validade mínima de 24 meses após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, TODESCHINI equivalente ou superior.							
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 51.170,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais).

Ponta Grossa/PR, 22 de maio de 2024.

**IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 52/2024**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 52/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com locação de veículo do tipo ônibus, com motorista, para o transporte de equipes esportivas realizado em 15/05/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

**FORNECEDOR:** JOKA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 15.548.800/0001-19

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com locação de veículo do tipo ônibus, com motorista, para o transporte de equipes esportivas.	Serviço	KM	25.000	14,20	355.000,00
1	2	Contratação de serviço de diárias.	Serviço	UND	50	320,00	16.000,00

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Ponta Grossa/PR, 21 de maio de 2024.  
**BEN HUR CHICONATO**  
 Secretário Municipal de Esportes



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1303 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024**

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 37/2024 – Processo nº 93/2024 – para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO), INSTALADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SMIQCP**, realizado em 29/04/2024:

**FORNECEDOR:** DK COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 21.194.541/0001-78

Valor Total do Fornecedor: 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAT MAT - PEÇAS - Compra de peças, materiais e equipamentos sob demanda (em casos de necessidade de troca ou substituição por quebra ou defeitos).	Serviço	PÇ	1	R\$ 12.873,5000	R\$ 12.873,5000
2	CAT SERV - MÃO DE OBRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos de refrigeração, climatização, exaustão e ventilação, contemplando manutenção preventiva, corretiva e eventuais reparos com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para os aparelhos instalados no Aeroporto Sant'Ana - Comandante Antônio Milton Beraldo – SBPG.	Serviço	SVÇ	1	R\$ 71.026,5000	R\$ 71.026,5000

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Ponta Grossa/PR, 20 de maio de 2024.

**PAULO BARBOSA PINTO**

Secretário Municipal de Ind. Com. E Qualificação Profissional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 222/2023**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 222/2023, para aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto (Rep), homologados pelo MTE pela PORTARIA nº 1.510/2009 realizado em 02/10/2023, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

**FORNECEDOR: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 50.943.973/0001-32**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Relógios Eletrônicos de Ponto (Rep), homologados pelo MTE pela Portaria nº 1.510/2009. Os relógios de ponto (REP) devem possuir / estar de acordo com: - Todos os requisitos da portaria nº 1510/2009; - Certidão de Homologação com o MTE; - Possuir leitor de digitais com Taxa de falsa Aceitação (FAR) de no máximo 0.0001% (1 por 100 mil); - Possuir capacidade de digitais para pelo menos 1.000 pessoas (pelo menos 2 digitais para cada pessoa); - Teclado numérico físico; - Leitores de cartões através de proximidade (através de ondas eletromagnéticas); - Ser possível bater o ponto usando digital ou cartão de proximidade ou informando o crachá/matricula, sendo obrigatório pedir digital quando esta estiver disponível na base de dados do relógio ponto; - Possuir sistema de energia própria (nobreak) para que continue em funcionamento por pelo menos 4 horas se houver uma queda de energia; - Comunicar dados de configuração de Funcionários/Digitais e outras configurações necessárias para o funcionamento, via Rede	Henry Prisma ADV RZ	UND	190	2.600,00	494.000,00

		TCP/IP ou Pendrive USB quando a rede TCP/IP não estiver disponível. A coleta de informações de pontos efetuados também deve comunicar via TCP/IP ou Pendrive quando a rede TCP/IP não estiver disponível; - Dever possuir a funcionalidade de DHCP para atribuição de endereço de rede automática; - Possuir supervisores configuráveis (pelo menos 5) com senha/biometria, para o gerenciamento de ação/acesso a informações do relógio, como gerenciamento de digitais, alteração de Data/Hora, alteração de IP e entre outras configurações do equipamento; - Possibilidade de alteração do Empregador do relógio ponto, como Razão social, CNPJ, endereço e entre outros dados do empregador; - Emitir o recibo de ponto e cortar o recibo sem intervenção humana; - Deve ser compatíveis com o Software de ponto da Senior (www.senior.com.br), sem limite de quantidade de equipamento, com ou sem uso de software de integração; - O software de gerenciamento do relógio eletrônico de ponto deverá ser capaz de: - Incluir/alterar dados de Funcionários através de arquivos de texto do tipo CSV ou XML, conforme layout do fornecedor; - Possuir compatibilidade com cadastrar digitais via computador, com drivers, hardware e softwares compatíveis com o sistema operacional atualmente em uso nesta Prefeitura: Microsoft Windows 10 64 bits ou Microsoft Windows 11 64 bits; - Possuir coleta					
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

		de dados de pontos efetuados nos relógios de ponto, a cada hora ou a cada 'X' horas ou a cada dia ou a cada 'X' dias, sem a intervenção de usuário, a não ser na configuração inicial do serviço de coleta. Deverá poder selecionar os relógios que funcionarão no serviço de coleta especificado, visto a quantidade de relógios para distribuir melhor as requisições de rede. Por exemplo: 20 relógios selecionados coletarão de hora em hora das 8:15 as 23:15. Outros 'XX' relógios coletarão de hora em hora das 8:30 as 23:30; - Sem imposição de limite de funcionários / digitais / agendamentos de coleta.					
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**Valor Total do Fornecedor:** R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Ponta Grossa/PR, 21 de maio de 2024.  
 CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão, na forma eletrônica nº 76/2024**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 06 de junho de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de equipamentos e material permanente (colchões, ventiladores, caixas térmicas, cadeiras, mesas, corrimões, grelhas para piscina e bebedouros) para uso da Secretaria Municipal de Esportes. Valor Máximo: R\$ 268.561,99 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.  
 BEN HUR CHICONATO  
 Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	
Estado do PARANA	
Exercício: 2024	
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024	
DATA: 19/04/2024	PROTÓCOLO: 105723 / 2023
PROCESSO: 38	
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANA Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b> CONTRATADO(A)	
Fornecedor: CLAUDEMIR MICHALSKI 8201339915 CNPJ: 20.194.533/0001-69 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: FONTOINDO XAVIER DOMINGOS DE MAGALHAES, 255 Bairro: NOVA RUSSIA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.053-520 Telefone: 4299221200	
Fornecedor: 49.063.065 LEONARDO WAGNER MENDES BRANDÃO CNPJ: 49.063.005/0001-52 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: SEBASTIAO PARANA, 166 Bairro: RONDA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.051-080 Telefone: 4299879553	
Fornecedor: CLEIDE MARA REDA 70257817972 CNPJ: 42.883.073/0001-19 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: OLEGARIO MACIEL, 56 Bairro: NOVA RUSSIA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.070-090 Telefone:	
Fornecedor: 53.044.548 MARIA LUIZA DIAS TELEGINSKI CNPJ: 53.044.548/0001-08 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: DOM PEDRO II, 1157 Bairro: NOVA RUSSIA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.053-000 Telefone: 4296752352	
Fornecedor: MARIO JUNIO FIGUEIRA 08029281960 CNPJ: 47.999.026/0001-59 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: OLAVO BILAC, 1143 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.026-060 Telefone:	
Fornecedor: RAFAEL SILVA DE FREITAS 09372289906 CNPJ: 36.310.124/0001-81 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: OLEGARIO MACIEL, 593 Bairro: NOVA RUSSIA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.070-090 Telefone:	
Fornecedor: 54.668.153 BRUNA TATIANE SOUZA LOPES ALEIXO CNPJ: 54.668.153/0001-30 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: LYDIA HENNEBERG FANCHIN, 20 Bairro: BOA VISTA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.072-140 Telefone: 4299239102	
Fornecedor: 51.732.301 EDERSON PINHEIRO DA MOTA CNPJ: 51.732.301/0001-40 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: LEONY DELOURDES ALVES DA COSTA, 220 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.031-388 Telefone: 4299327634	
Fornecedor: SAMUEL VALÉRIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO CNPJ: 21.687.706/0001-43 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: CAMPO GRANDE, 71 Bairro: INVERNADADO MATADOURO      Cidade: CASTRO - PR <b>CEP:</b> 84.174-396 Telefone:	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANA Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>	
Fornecedor: O. C. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.724.090/0001-31 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: JAIME TEIXEIRA ALVES, 2418 Bairro: MATO DENTRO      Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR <b>CEP:</b> 83.513-192 Telefone:	
Fornecedor: 32.228.377 ANTONIO NATALINO FIGUEIRA CNPJ: 32.228.377/0001-99 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: OLAVO BILAC, 1143 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.026-060 Telefone:	
Fornecedor: JOANICE KOMINSKI 02053931957 CNPJ: 47.599.436/0001-05 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: FONTOINDO XAVIER DOMINGOS DE MAGALHAES, 255 Bairro: RESIDENCIAL BARCELONA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.053-520 Telefone: 423233969	
Fornecedor: 53.171.467 ARI GONCALVES DA SILVA SOBRINHO CNPJ: 53.171.467/0001-60 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: TUCUNARE, 1173 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.032-528 Telefone: 4298743154	
Fornecedor: LAERTE APARECIDO MOREIRA 4348429815 CNPJ: 36.699.468/0001-63 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: EXPEDICIONARIO ANTONIO ANTUNES DO NASCIMENTO, 165 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.033-175 Telefone:	
Fornecedor: 44.659.351 ROBSON HASS CNPJ: 44.659.351/0001-84 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: JORDAO CARDOSO, 194 Bairro: COLONIA DONALUIZA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.046-561 Telefone: 4299197036	
Fornecedor: 45.867.839 SHYANNE DE CAMPOS VILAS BOAS CNPJ: 45.867.839/0001-60 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: DOUTOR ALVES MACIEL, 368 Bairro: OFICINAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.035-650 Telefone:	
Fornecedor: 54.079.489 ADRIAN ELENA PAULINO DE CAMPOS CNPJ: 54.079.489/0001-68 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: LAERTE BITTENCOURT, 105 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.036-806 Telefone: 4291615607	
Fornecedor: 53.851.421 WELLINGTON RODRIGUES VIEIRA CNPJ: 53.851.421/0001-92 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: LUIZ DE PAULA, 1070 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.026-380 Telefone:	
Fornecedor: COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 45.301.855/0001-90 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: JULIETA VIDAL OSORIO, 545 Bairro: CENTRO      Cidade: ARAUCARIA - PR <b>CEP:</b> 83.702-060 Telefone:	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANA Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>	
Fornecedor: MARKE - COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.010.185/0001-88 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: ARCANJO SÃO RAFAEL, 169 Bairro: SITIO CERCADO      Cidade: Curitiba - PR <b>CEP:</b> 81.910-040 Telefone:	
Fornecedor: 23.062.907 GHAD HEHEM YOUSSEF REDA CNPJ: 23.062.907/0001-80 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: CARLOS LACERDA, 1251 Bairro: CENTRO      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.071-190 Telefone:	
Fornecedor: IVO BIUNIOR DE MOURA CAMPOS 06394638943 CNPJ: 24.157.207/0001-32 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: DOUTOR ALVES MACIEL, 368 Bairro: OFICINAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.035-650 Telefone:	
Fornecedor: META CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 48.523.038/0001-75 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: PAULINA LEUZINSKI, 344 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.033-250 Telefone:	
Fornecedor: CCM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 50.206.998/0001-53 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: ERNANI BATISTA ROSAS, 616 Bairro: JARDIM CARVALHO      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.015-901 Telefone: 4233235271	
Fornecedor: FOUR FACILITIES SERVIÇOS LTDA CNPJ: 44.354.960/0001-25 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: BARRAO DO CERRO AZUL, 1360 Bairro: CENTRO      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.010-210 Telefone:	
Fornecedor: 51.310.974 MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA CNPJ: 51.310.974/0001-02 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: STANISLAW BOGUT, S/N Bairro: DISTRITO DE ITAICOCA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.110-000 Telefone: 4288465326	
Fornecedor: 50.573.742 RENATO APARECIDO MATIAS CNPJ: 50.573.742/0001-84 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: JACI MONTEIRO, 88 Bairro: BOA VISTA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.073-120 Telefone: 4299971477	
Fornecedor: 43.791.893 CELIA REGINA MENDES CNPJ: 43.791.893/0001-43 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: DURVAL WOLFF, 133 Bairro: CHAPADA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.062-260 Telefone:	
Fornecedor: ELOY ALESSANDRO DA ROCHA 08017006985 CNPJ: 41.711.000/0001-87 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: LAURO FERREIRA RIBAS, 427 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.030-666 Telefone:	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANA Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>	
Fornecedor: 50.187.435 HARRISON JOSE BORGES DOS SANTOS CNPJ: 50.187.435/0001-65 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: RONALD DE CARVALHO, 81 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.043-710 Telefone: 4299402990	
Fornecedor: 53.147.544 NATHANA CRISTINE LEMES CNPJ: 53.147.544/0001-47 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: TENENTE CORONEL VALDIR COPETTI NEVES, 570 Bairro: NEVES      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.022-425 Telefone: 4299372204	
Fornecedor: MARCOS DE SOUZA 08283213962 CNPJ: 33.245.817/0001-89 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: PEIXE ESPADA, 110 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.032-500 Telefone:	
Fornecedor: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA CNPJ: 04.260.727/0001-69 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: PRESIDENTE TAUNAY, 1321 Bairro: MERCES      Cidade: CURITIBA - PR <b>CEP:</b> 80.430-042 Telefone:	
Fornecedor: 11.201.822 ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA BECK CNPJ: 11.201.822/0001-57 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: DIOLANDO JOAO PEDRO SCREMIN, 243 Bairro: UVARANAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.030-730 Telefone:	
Fornecedor: PONTA FINA COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 00.634.770/0001-96 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: CORDOVIL DO MERITHY, 404 Bairro: OFICINAS      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.045-060 Telefone:	
Fornecedor: 35.916.367 DIEGO FERREIRA DE PAULA CNPJ: 35.916.367/0001-34 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: RIO TAIUVA, 232 Bairro: CARA-CARA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.033-350 Telefone: 4230288367	
Fornecedor: 34.534.593 JUCINEIA PAWLAK BOGDANOVICZ CNPJ: 34.534.593/0001-98 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: REPUBLICA DA COLOMBIA, 169 Bairro: RONDA      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.051-490 Telefone: 4298324002	
Fornecedor: 18.683.697 ALISSON LOUREVI ROCHA FERREIRA CNPJ: 18.683.697/0001-08 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: MARIA LUIZA HENNEBERG, 81 Bairro: CONTORNO      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.060-869 Telefone:	
Fornecedor: 53.163.546 NATANELE APARECIDA CAMPOS KOPITZ CNPJ: 53.163.546/0001-20 <b>Insc. Estadual:</b> Endereço: MARIA DE LURDES FERREIRA, 645 Bairro: CONTORNO      Cidade: PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.060-866 Telefone: 4299372204	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANÁ Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>	
<b>Fornecedor:</b> 41.473.343 LUIZ MARCELO TELEGINSKI <b>CNPJ:</b> 41.473.343/0001-90 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> DOM PEDRO II, 808 <b>Bairro:</b> NOVA RUSSIA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.053-000 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> EDELA DE FATIMA PROCOPIO 0381029908 <b>CNPJ:</b> 46.812.950/0001-11 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> ODILON PIEKARSKI, 153 <b>Bairro:</b> NEVES <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.022-446 <b>Telefone:</b> 429980260 <b>Fornecedor:</b> ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA <b>CNPJ:</b> 41.695.363/0001-76 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> PROFESSORA ERNESTINA DE MACEDO SOUZA CORTES, 1526 <b>Bairro:</b> JARDIM INDEPENDENCIA <b>Cidade:</b> SAO JOSE DOS PINHAIS - PR <b>CEP:</b> 83.050-150 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> BRUNNO RHEANAN PRESTES 1186340840 <b>CNPJ:</b> 48.668.997/0001-93 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> ANDRÉ JUSTUS SOBRINHO, 41 <b>Bairro:</b> CARA-CARA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.033-102 <b>Telefone:</b> 429859411 <b>Fornecedor:</b> 53.083.685 ANA JOCELIA DE OLIVEIRA <b>CNPJ:</b> 53.083.685/0001-43 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> DO ROSARIO, 258 <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.010-150 <b>Telefone:</b> 429988376 <b>Fornecedor:</b> ANTONIO BOGDANOVICZ 0246876597 <b>CNPJ:</b> 17.077.788/0001-37 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> AFONSO CTELDO, 4444 <b>Bairro:</b> NEVES <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.020-446 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> CAPADOCIA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA <b>CNPJ:</b> 21.023.600/0001-45 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> CARLOS LACERDA, 1251 <b>Bairro:</b> DISTRITO DE PIQUETOS <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.071-190 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> 28.595.929 ECHEM YOUSSEF REDA <b>CNPJ:</b> 28.595.929/0001-20 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> OLEGARIO MACIEL, 56 <b>Bairro:</b> NOVA RUSSIA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.070-090 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> 33.026.413 EZEQUIEL DE OLIVEIRA OVITZKE <b>CNPJ:</b> 33.026.413/0001-02 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> LAGOA SANTA, 129 <b>Bairro:</b> OFICINAS <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.036-114 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> 41.432.707 MARLON DIAS GONCALVES <b>CNPJ:</b> 41.432.707/0001-54 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> TIBAGI, 104 <b>Bairro:</b> UVAIA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.115-000 <b>Telefone:</b> 429982938	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANÁ Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>	
<b>Fornecedor:</b> 52.884.452 PABLO WALTER RADUN <b>CNPJ:</b> 52.884.452/0001-87 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> LYDIA HENNEBERG FANCHIN, 20 <b>Bairro:</b> BOA VISTA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.072-140 <b>Telefone:</b> 4288059734 <b>Fornecedor:</b> KROIN MONITORAMENTO DE ALARME LTDA <b>CNPJ:</b> 41.562.635/0001-60 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> PROFESSORA ELISIANE MENDES HILGEMBERG, 183 <b>Bairro:</b> RONDA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.050-505 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> SETES SOLUÇÕES LTDA <b>CNPJ:</b> 28.702.873/0001-65 <b>Ins. Estadual:</b> 9076145226 <b>Endereço:</b> ALCIDES DA SILVA ROCHA, 360 <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.050-010 <b>Telefone:</b> 4230101242 <b>Fornecedor:</b> REINALDO ALVES DE SOUZA - TIBAGI <b>CNPJ:</b> 13.137.437/0001-13 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> Rua Cruz Machado, 964 <b>Bairro:</b> VILA RIO BRANCO <b>Cidade:</b> CASTRO - PR <b>CEP:</b> 84.172-080 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA <b>CNPJ:</b> 13.960.759/0001-68 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> ANTONIO PEGORARO, 279 <b>Bairro:</b> PILARZINHO <b>Cidade:</b> Curitiba - PR <b>CEP:</b> 82.120-360 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> 31.667.726 ARLETE CORREA DE SOUZA <b>CNPJ:</b> 31.667.726/0001-06 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> RONALD DE CARVALHO, 81 <b>Bairro:</b> CARA-CARA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.043-710 <b>Telefone:</b> <b>Fornecedor:</b> 53.124.972 ANDREY RAYLAN PRESTES <b>CNPJ:</b> 53.124.972/0001-54 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> ANDRÉ JUSTUS SOBRINHO, 41 <b>Bairro:</b> CARA-CARA <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.033-102 <b>Telefone:</b> 4298359632 <b>Fornecedor:</b> 53.183.987 CLEUSINI LARA DO PRADO <b>CNPJ:</b> 53.183.987/0001-93 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> LAURO FERREIRA RIBAS, 427 <b>Bairro:</b> UVARANAS <b>Cidade:</b> PONTA GROSSA - PR <b>CEP:</b> 84.030-666 <b>Telefone:</b> 4299214960 <b>Fornecedor:</b> 54.461.692 MARIELE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA <b>CNPJ:</b> 54.461.692/0001-02 <b>Ins. Estadual:</b> <b>Endereço:</b> GERMANO MAGNANI, 245 <b>Bairro:</b> NOSSA SENHORA DAS GRACAS <b>Cidade:</b> CASTRO - PR <b>CEP:</b> 84.181-218 <b>Telefone:</b>	
OBJETO	
Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço com o objetivo de atender a demanda das unidades escolares municipais nos serviços de corte de grama, capina, poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa.	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANÁ Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>							
JUSTIFICATIVA							
Para manter as áreas externas das unidades escolares sempre limpas, aparadas, para proporcionar condições de trânsito e circulação dos pedestres e evitar que animais, insetos transitem e/ou permaneçam na área.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900212361007620813390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212361007620813390390000	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212361007620813390390000	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212361007620813390390000	1007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212365008020883390390000	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212365008020903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212365008020903390390000	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900212365008020903390390000	1007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	131065	Serviço de jardinagem / recada - CLAUDEMIR MICHALSKI 8201339915	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	2	131065	Serviço de jardinagem / recada - 49.063.005 LEONARDO WAGNER MENDES BRANDAO	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	3	131065	Serviço de jardinagem / recada - CLEIDE MARA REDA 70257817972	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	4	131065	Serviço de jardinagem / recada - 53.044.548 MARIA LUIZA DIAS TELEGINSKI	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	5	131065	Serviço de jardinagem / recada - MARIO JUNIO FIGUEIRA 080202960	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	6	131065	Serviço de jardinagem / recada - RAFAEL SILVA DE FREITAS 09172289906	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	7	131065	Serviço de jardinagem / recada - 54.668.153 BRUNA FONSECA SOUZA LAPES ALEXO	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	8	131065	Serviço de jardinagem / recada - 51.732.301 EDERSON PINHEIRO DA MOTA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	9	131065	Serviço de jardinagem / recada - SAMUEL VALÉRIO DE OLIVEIRA - PAISAGISMO	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	10	131065	Serviço de jardinagem / recada - O. C. SERVICOS LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	11	131065	Serviço de jardinagem / recada - 32.228.377 ANTONIO NATALINO FIGUEIRA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	12	131065	Serviço de jardinagem / recada - JOANICE KOMINSKI 02658921957	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	13	131065	Serviço de jardinagem / recada - 53.171.487 ARI GONCALVES DA SILVA SOBRINHO	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	14	131065	Serviço de jardinagem / recada - LAERTI APARECIDO MOREIRA 4348420915	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	15	131065	Serviço de jardinagem / recada - 44.659.311 ROBSON HIAS	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	16	131065	Serviço de jardinagem / recada - 45.867.839 SHYVANNE DE CAMPOS VILAS BOAS	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	17	131065	Serviço de jardinagem / recada - 54.079.489 ADRIAN ELENA PALLINO DE CAMPOS	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	18	131065	Serviço de jardinagem / recada - 53.451.421 WELLINGTON RODRIGUES VIEIRA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	19	131065	Serviço de jardinagem / recada - COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	20	131065	Serviço de jardinagem / recada - MARKE - COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	21	131065	Serviço de jardinagem / recada - 23.062.907 GHAD HECHEM YOUSSEF REDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANÁ Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>							
1	22	131065	Serviço de jardinagem / recada - IVO BIORUNOR DE MOURA CAMPOS 06394638943	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	23	131065	Serviço de jardinagem / recada - META CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	24	131065	Serviço de jardinagem / recada - CCM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	25	131065	Serviço de jardinagem / recada - FOUR FACILITIES SERVIÇOS LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	26	131065	Serviço de jardinagem / recada - 51.310.974 MIGUEL ALCANTARA ALMEIDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	27	131065	Serviço de jardinagem / recada - 50.573.742 RENATO APARECIDO MATIAS	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	28	131065	Serviço de jardinagem / recada - 43.791.893 CELIA REGINA MENDES	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	29	131065	Serviço de jardinagem / recada - ELOY ALESSANDRO DA ROCHA 0801700695	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	30	131065	Serviço de jardinagem / recada - 50.187.435 HARRISON JOSE BORGES DOS SANTOS	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	31	131065	Serviço de jardinagem / recada - 55.147.544 NATHANA CRISTINE LEMES	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	32	131065	Serviço de jardinagem / recada - MARCOS DE SOUZA 08283213962	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	33	131065	Serviço de jardinagem / recada - SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	34	131065	Serviço de jardinagem / recada - 11.201.822 ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA BECK	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	35	131065	Serviço de jardinagem / recada - PONTA FINA COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	36	131065	Serviço de jardinagem / recada - 35.916.367 DIEGO FERREIRA DE PAULA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	37	131065	Serviço de jardinagem / recada - 34.534.591 JUCINEIA PAWLAK BOGDANOVICZ	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	38	131065	Serviço de jardinagem / recada - 18.683.697 ALISSON LOURENÇO FERREIRA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	39	131065	Serviço de jardinagem / recada - 53.163.546 NATANIELE APARECIDA CAMPOS KOPIATZ	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	40	131065	Serviço de jardinagem / recada - 41.473.343 LUIZ MARCELO TELEGINSKI	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	41	131065	Serviço de jardinagem / recada - EDELA DE FATIMA PROCOPIO 0381029908	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	42	131065	Serviço de jardinagem / recada - ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	43	131065	Serviço de jardinagem / recada - BRUNNO RHEANAN PRESTES 1186340840	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	44	131065	Serviço de jardinagem / recada - 53.083.685 ANA JOCELIA DE OLIVEIRA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	45	131065	Serviço de jardinagem / recada - ANTONIO BOGDANOVICZ 0246876597	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	46	131065	Serviço de jardinagem / recada - CAPADOCIA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	47	131065	Serviço de jardinagem / recada - 28.595.929 ECHEM YOUSSEF REDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	48	131065	Serviço de jardinagem / recada - 33.026.413 EZEQUIEL DE OLIVEIRA OVITZKE	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	49	131065	Serviço de jardinagem / recada - 41.432.707 MARLON DIAS GONCALVES	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	50	131065	Serviço de jardinagem / recada - 52.884.452 PABLO WALTER RADUN	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	51	131065	Serviço de jardinagem / recada - KROIN MONITORAMENTO DE ALARME LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	52	131065	Serviço de jardinagem / recada - SETES SOLUÇÕES LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANÁ Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024</b>							
1	53	131065	Serviço de jardinagem / repada - REINALDO ALVES DE SOUZA - THRAGI	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	54	131065	Serviço de jardinagem / repada - WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	55	131065	Serviço de jardinagem / repada - 51.667.726 ARLETE CORREA DE SOUZA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	56	131065	Serviço de jardinagem / repada - 53.124.972 ANDREY RAYLAN PRESTES	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	57	131065	Serviço de jardinagem / repada - 53.183.987 CLEUSENI LARA DO PRADO	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
1	58	131065	Serviço de jardinagem / repada - 54.461.692 MARIELE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SVC	1,00	26.561,63	26.561,63
<b>Total:</b>						<b>1.540.574,54</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, IV, Lei 14133/21							
<b>SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES</b> Secretária Municipal de Educação							

**1º AVISO DE ESCLARECIMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o **ESCLARECIMENTO** para realização do seguinte procedimento licitatório Chamamento Público 11/2024 **Contratação de serviços especializados em avaliação técnica, análise de mérito e emissão de parecer relativo a projetos culturais por pessoas físicas com qualificação técnica na área que realizar a inscrição, e todo o descritivo do serviço presente nos anexos por meio de Inexigibilidade de Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses,** conforme consta no SEI026743/2024

**ESCLARECE QUE:**

**Onde se lê ;**

7.1 Poderão participar do presente credenciamento **pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas** que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

**Leia-se :**

Poderão participar do presente credenciamento **pessoas físicas** que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

**Onde se lê ;**

**7.3 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:**

- a) aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) empresas Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, controle interno ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**Leia-se :**

**7.3 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:**

- a) aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- b) aqueles punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, controle interno ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**Onde se lê ;**

**19.3** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**19.3.1** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) ofício de solicitação de pagamento contendo os dados bancários;
- b) cópia do Termo de Contrato e aditivos;
- c) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Seguridade Social;

**Leia-se :**

**19.3** O pagamento somente será efetuado se o RPA (Recibo de pagamento a autônomo) estiver atestado pela fiscalização.

**19.3.1** O RPA (Recibo de pagamento a autônomo) deverá ser emitido posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) ofício de solicitação de pagamento contendo os dados bancários;
- b) cópia do Termo de Contrato e aditivos;
- c) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Seguridade Social;

**Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.**

Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 2090, ou ainda através da [Prefeitura de Ponta Grossa - Chamamentos e Credenciamentos](#) Ponta Grossa, 23/05/2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR  
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 2/2024 - AID**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 2/2024, para contratação de serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados, para atender o veículo pertencente a frota da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa realizado em 08/05/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	Gasolina Comum	Litros	1.5000	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
Valor estimado de consumo de combustíveis em 12 meses R\$					R\$ 8.640,00
Desconto Ofertado					-0,55%
Taxa de Administração Serviço - Serviço de administração e controle de combustíveis %					(47,52)
Valor Global Ofertado R\$					R\$ 8.592,48

DESCONTO OFERTADO: - 0,55% (menos zero vírgula cinquenta e cinco por cento)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 8.592,48 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ponta Grossa/PR, 21 de maio de 2024.

**TÔNIA MANSANI DE MIRA**  
Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

## CONTRATOS

### SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: STOC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado a partir do dia 08/03/2024, o valor referente ao item 01, Lote 01, constante no anexo I, do instrumento originário, que passa a ser da seguinte forma:

Lote	Item	Saldo da Ata	Unidade	Descrição	Novo Valor Unit. R\$
1	1	6740,36	TON	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio, estocável a granel.  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Massa asfáltica usinada a quente, a granel, composta por agregados pétreos e ligante asfáltico CAP 50/70, modificado por aditivo (a 10%) que permite sua aplicação à temperatura ambiente, mantendo as características, coesão e durabilidade CBUQ. Após usinada a quente (acima de 107°C), a massa asfáltica CBUQ deve ser estocável em temperatura ambiente por até 30 dias mantendo as características de trabalho, coesão e aplicabilidade. - Ligante Asfáltico: CAP 50/70, não-emulsionado, 1KG/DM³; Teor de Ligante Asfáltico: 4% a 6%; Agregado com grau de desgaste - Los Angeles - igual ou inferior a 50% (DNER-ME035) OBS: MATERIAL RETIRADO NA EMPRESA pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSF).	R\$ 484,1400

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº546//2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 14/05/2024 a 11/09/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

### CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COPACOL - COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL CONSOLATA  
 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família  
 VALOR: R\$ 349.480,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2024

### CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: JOÃO VITOR AVELINO DE LARA  
 OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família  
 VALOR: R\$ 131.820,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2024

### DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ZERO RESÍDUOS LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste de valores que passou para R\$ 129,92 (cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) por tonelada de resíduos recebidos e destinados a partir de 12/11/2023 até seu vencimento em 02/08/2024, fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 438.235,35 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

## SMC SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Retificado 22/05/2024

### CREDCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 CREDCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATÉLITE CULTURAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº 28.816, Secretário Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Nº 14.704, de 21/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

presente Chamamento Público, com o objetivo de realizar o credenciamento de articuladores culturais para o Projeto Satélite Cultural. O Projeto tem a finalidade de promover a descentralização e difundir ações de fomento à cultura no Município de Ponta Grossa, conforme os termos deste edital.

#### 1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE ARTICULADORES CULTURAIS	R\$1.103,41	20	
TOTAL					

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO:

#### 2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**Anexo 01** - Modelo de carta de co-residência

**Anexo 02** - Modelo de currículo

#### 3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 As inscrições estarão abertas de 22 de abril de 2024 até às 23h59 de 06 de maio de 2024, exclusivamente de forma online.

3.2 - O envio das inscrições se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos), com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

#### 4 - DO ACESSO

4.1 O trâmite do presente chamamento estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br) com informações sobre homologação e convocação, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a consulta.

#### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Abertura Inscrições	das 22 de abril a 06 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Homologação	10 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Prazo para recursos	Até às 23h59min do dia 17 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Homologação dos recursos e divulgação lista e horário dos testes práticos.	21 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Divulgação do resultado final	27 de maio de 2024	Diário Oficial e Site da SMC
Início da Temporada 2024	01 de junho de 2024	Diário Oficial e Site da SMC

#### 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

##### 7.1 Dos Requisitos

7.1.1 - Poderão se inscrever no presente edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e atuantes na área artística de interesse no município de Ponta Grossa por no mínimo 2 (dois) anos.

7.1.2 - Escolaridade mínima: segundo grau completo.

7.1.3 - Experiência: mínimo de 2 (dois) anos de atuação na área de interesse: Artes visuais, Dança, Música ou Teatro, comprovado por currículo/portfólio.

7.1.4 - Perfil: boa comunicação oral, verbal e escrita; bom relacionamento interpessoal; organização e disciplina; responsabilidade e comprometimento.

##### 7.2 - Não poderão participar deste edital:

7.2.1 - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município, do estado do Paraná ou da União.

7.2.2 - Servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

7.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da SMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação estando condicionada ao limite de vagas e de acordo com a necessidade do Programa, bem como de disponibilidade orçamentária.

7.4 - Em nenhuma hipótese o credenciamento do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SMC.

##### 7.3 - DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.3.1 - Para realizar as inscrições o proponente deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos).

##### 7.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Anexar os seguintes documentos no formulário eletrônico (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

- Cópia, frente e verso, de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do proponente;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
- Cópia do comprovante de endereço em nome do proponente (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de

residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.

d) Cópia de documento bancário contendo do proponente: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;

e) CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) emitida através do CPF do proponente. *Este documento pode ser emitido em* <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

f) CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná) do proponente. *Este* <https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrXsgol>;

g) CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Fazenda Nacional) do proponente. *Este documento pode ser emitido em* <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pt/Emitir>;

h) Certidão de Antecedentes Criminais do proponente, emitida pela Polícia Federal. *Este documento pode ser emitido em* <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

- i) Currículo/Portfólio do proponente, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: minicurriculo (com no máximo 1.000 caracteres com espaço); cursos de formação; produções, projetos e trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes que comprovem as informações;
- j) Comprovante de escolaridade.

**8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.2 - Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

8.3 - A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

8.4 - O proponente poderá participar para credenciamento em uma das seguintes áreas deste edital:

- Artes visuais;
- Dança;
- Música;
- Teatro.

**9. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO**

9.1 - A análise dos documentos de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 - Ao avaliar os documentos, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.3 Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

9.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

**10. DOS RECURSOS**

10.1 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição de ordem formal (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc) e devem ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de homologação inicial no Diário Oficial do Município.

10.2 Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora deste prazo, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

10.4 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados através de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/, não sendo aceitos recursos via outros canais como e-mail, telefones ou entregues ao agente de contratação na sede da Secretaria Municipal.

10.5 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana, irrevogável e irrecurável neste caso.

10.6 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 A SMC publicará até o dia 10 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa (DOMPG) e no site [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos concorrentes listados em ordem alfabética.

11.2 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados via link de recursos na página da SMC [www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura), em formato de ofício, até às 23h59min. do dia 17 de maio de 2024.

11.3 Os recursos serão avaliados em até 48h (quarenta e oito horas) pela SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 21 de maio de 2024, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Os candidatos habilitados ficam credenciados como Articuladores Culturais do Programa Satélite Cultural da Secretaria Municipal de Cultura com validade pelo período de 8 (oito) meses.

12.2 - A contratação de Articuladores Culturais respeitará a ordem classificatória final obtida pela pontuação dos proponentes e o limite de vagas, de acordo com a necessidade do Programa.

12.3 - Para a contratação, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de certidões negativas atualizadas e demais documentos que se fizerem necessários.

12.4 - O vínculo contratual estabelecido entre o credenciado e a PMPG e a SMC não implicará em qualquer direito previsto na legislação trabalhista.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.002.13.392.0063.2.162 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BOLSAS EM ARTICULAÇÃO CULTURAL em conformidade com a Lei nº 14.704 de 21/07/2023. Fonte 1000. CR 1090 - 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA.

**14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - Serão oferecidas 20 (vinte) vagas a serem distribuídas nas regiões estabelecidas pela SMC, podendo haver mudanças devido a cronograma.

14.2 - A carga horária para o Articulador Cultural será de 12 (doze) horas semanais pelo período de 11 (onze) meses.

14.3 - O Articulador Cultural credenciado e contratado receberá uma bolsa auxílio no valor mensal bruto de R\$1.103,41 (mil, cento e tres reais e quarenta e um centavos) e se necessário dois vales transportes por dia de atividade realizada.

14.4 - Sobre o valor a ser pago incidirão os devidos tributos legais.

**15 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

15.1 - Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros com amplo conhecimento na área artística e/ou cultural.

15.2 - As avaliações serão compostas por 2 (duas) etapas:

1º) Requisitos classificatórios: os currículos/portfólios e comprovantes de escolaridade/cursos enviados na inscrição serão avaliados empregando os seguinte critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação:

Critérios	Atividades	Pontuação	Máximo de Pontos
Atuação na área artístico-cultural	Experiência profissional	___ anos x 0,1= ___	3,0
	Projetos realizados	___ projetos x 0,1= ___	
	Participação em outros projetos	___ projetos x 0,1= ___	
	Aprovações em editais	___ aprovações x 0,1= ___	
	Premiações	___ prêmios x 0,1= ___	
Formação na área artístico-cultural	Curso livre	___ cursos x 0,1= ___	1,0
	Curso técnico	___ cursos x 0,3= ___	
	Graduação	___ cursos x 0,5= ___	
	Pós-graduação	___ cursos x 0,6= ___	

2º) Avaliação prática e entrevista: o candidato deverá organizar e apresentar uma vivência cultural, na sua área de interesse, para a banca avaliadora que concederá nota de 0,0 a 3,0 e passará por uma entrevista com a banca avaliadora que concederá notas de 0,0 a 3,0.

15.3 - A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 10,0 pontos.

15.4 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente:

- 1º) Avaliação prática;
- 2º) Requisitos classificatórios;
- 3º) Pontuação isolada do quesito atuação na área artístico-cultural.
- 4) Pontuação na entrevista

15.5 - Serão habilitados para credenciamento os candidatos que atingirem o mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, os proponentes que atingirem média acima de 50% serão os suplentes e poderão ou não serem convocados futuramente pela SMC.

15.6 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados, será divulgado no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, até o dia **27 de maio de 2024 06 de junho de 2024** e publicado no diário oficial.

15.7 - A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, irrevogável e irrecurável.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1 - Os candidatos habilitados ficam credenciados como Articuladores Culturais do Programa Satélite Cultural da Secretaria Municipal de Cultura com validade pelo período de 8 (oito) meses.

**17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 17.1.1 - Cumprir os prazos e horários para realização das atividades do Programa.
- 17.1.2 - Realizar as atribuições conforme o estipulado neste edital e as orientações da SMC.
- 17.1.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

17.1.4 O Articulador Cultural fará o trabalho de auxiliar a SMC na descentralização e promoção das suas ações e será porta-voz das necessidades e realidades das suas respectivas regiões de atuação. Deverá orientar os interessados e conduzir vivências culturais nas comunidades, supervisionado pela comissão técnica a ser estabelecida pela SMC. O articulador cultural não terá a função de professor.

17.1.5 - O Articulador Cultural terá como atribuições:

- a) Mapear as regiões de trabalho, realizando diagnóstico da situação cultural na região;
- b) Elaborar relatório com os resultados apurados;
- c) Prestar orientações e assessoramento aos interessados da comunidade em participar de editais e realizar projetos culturais;
- d) Preparar e ministrar vivências culturais na área para que foi credenciado, conforme definido e orientado pela SMC;
- e) realizar registros em fotos, áudios e/ou vídeos das atividades realizadas.

**17.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

17.2.1 Cabe a SMC avaliar constantemente o trabalho dos articuladores locais, através da comissão técnica designada.

17.2.2 Orientar os Articuladores Locais com informações solicitadas pelos mesmos para que desempenhem o trabalho em sua totalidade.

**18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

18.1 Caso seja constatado que o desempenho dos Articuladores Culturais no Programa contém irregularidades, cabe a SMC desligá-los.

**19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

19.1 A Secretaria Municipal de Cultura obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

19.2 A Secretaria Municipal de Cultura será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao PROPONENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SMC sem qualquer ônus para a contratante.

20.2 - Diante da contratação, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SMC.

20.3 - A SMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.

20.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

20.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

20.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC.

20.7 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 22 de abril de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EDITAL 010/2024

#### CREENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATELITE CULTURAL

#### HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado do Edital 010/2024 - CREENCIAMENTO DE ARTICULADORES CULTURAIS PARA O PROJETO SATELITE CULTURAL. Segundo consta em edital " 2o) Avaliação prática e entrevista: o candidato deverá organizar e apresentar uma vivência cultural, na sua área de interesse, para a banca avaliadora que concederá nota de 0,0 a 3,0 e passará por uma entrevista com a banca avaliadora que concederá notas de 0,0 a 3,0.". Desta forma, todas as inscrições habilitadas estão convocadas a comparecerem no **dia 3 de junho** das 9h às 12h e, se necessário, das 13h às 17h para a avaliação prática (de 10 minutos) e entrevista no Centro de Criatividade, localizado na Av. Visc. de Taunay, 262 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-760.

Nº	Nome do proponente	Situação da inscrição	Motivo
1	Allan Roberto Tizon	Habilitada	
2	Aline Elicker	Habilitada	
	Amanda Caroline Soares da Silva	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
3	Ana Júlia Prandel de Oliveira	Habilitada	
4	Anthony Felipe Ortellado Ramos	Habilitada	
5	Ariadene Caillot	Habilitada	
	Ariadne Roldan Melchior	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Carina Mirelli da Silva	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
6	Cristina Donasolo	Habilitada	
7	Cristina Elisabete Domingues de Sá	Habilitada	

8	Davi Rafael Mariano	Habilitada	
9	Dionezine de Fátima Navarro Schmidt	Habilitada	
10	Eliane Aparecida Richards	Habilitada	
11	Emanuel Machado Flores	Habilitada	
12	Fabiely Inaê Benck Cobeski	Habilitada	
13	Fernando Bertani Gomes	Habilitada	
14	Franciele Maciel Sarti	Habilitada	
15	Gabriela Hrentchechen	Habilitada	
16	Gabriel Rigoni Vernek	Habilitada	
17	Iracema Barboza dos Anjos Malanhuk	Habilitada	
	Jonathan Williams Vargas Salgueiro	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
18	Juliana de Fátima Pereira	Habilitada	
19	Juliana Ribas Sauter	Habilitada	
20	Kauane Vitória dos Anjos de Souza	Habilitada	
21	Kevin Braga Contente	Habilitada	
22	Lana Rosa Nascimento Oliveira	Habilitada	
23	Leandro de Jesus Wenglarek	Habilitada	

24	Leticia dos Santos Rodrigues	Habilitada	
	Leticia Kossatz Correia	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Marcio Fabiano Antunes	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
25	Maria Luisa Derbis	Habilitada	
26	Maria Luíza Fadel	Habilitada	
27	Mariete Alexandra Zanin	Habilitada	
	Mauricio Machado Nunes	Inabilitada	Não apresentou recurso.
28	Merlyn Cecilia Camargo	Habilitada	
29	Naton Joly Botogóske	Habilitada	
	Nessandra Cordeiro	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
30	Nickolas Quadros Jordão Da Silva	Habilitada	
31	Nilson de Paula Junior	Habilitada	
	Oséias Sebastião Ferreira	Inabilitada	Não apresentou recurso.
	Paulo Henrique Neto	Inabilitada	Não apresentou recurso.
	Paulo Sergio Marcinek	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
32	Pierre Yves de Cerjat	Habilitada	
33	Raylan Gonçalves Marinho	Habilitada	

34	Renata Regis Florisbelo	Habilitada	
	Silvana Aparecida Batista de Almeida	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
	Tayna Mello Pereira	Inabilitada	Não apresentou recurso.
35	Thays Almeida De Souza	Habilitada	Recurso aceito
	Ulisses Massinhan	Inabilitada	Recurso recusado. Item 9.3 do edital
36	Vithor Bernardo Panichi Santos	Habilitada	

Ponta Grossa, 22 de maio de 2023.

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura

Retificado em 22/05/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024 CREENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O PROGRAMA PLATEIA HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PRESENCIAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado para o Credenciamento de Espetáculos Teatrais para o Programa Plateia. Segundo consta em edital, o cronograma de apresentações será definido durante reunião a ser realizada no dia **23 de maio de 2024 às 19h** ~~24 de maio de 2024 às 19h~~, na **Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro**.

Número	Título do espetáculo - Categoria Adulto	Nome do Proponente	Situação da inscrição
1	Aquele que nasceu duas vezes	Gabriel Rigoni Vernek	Habilitada
2	A Que Faz	Taila Boldt Rodrigues de Souza	Habilitada
3	Big Bang	Raylan Gonçalves Marinho	Habilitada
4	Coração em Chagas	Jocemar de Quadros Chagas	Habilitada
5	Épico: de zero a deus	Eduarda Daniella Antunes	Habilitada
6	Isaque & Nilton em "O Médico dos Pobres"	Beatriz da Paixão Freitas	Habilitada
7	Laços no Espelho	Rafaela Prestes Remeika	Habilitada
8	Os Dois Perdidos	Eziquiel Machado Ramos	Habilitada
9	Prosiá	Renan Sota Guimarães	Habilitada
10	Tudo sobre você	Aline Elicker	Habilitada
Número	Título do espetáculo - Categoria Infantil	Nome do Proponente	Situação da inscrição
1	Prosiá	Renan Sota Guimarães	Habilitada
2	Sônia Sofia	Leonardo Mateus de Almeida Lopes	Habilitada
3	Vale a pena cantar de novo	Leandro de Jesus Wenglarek	Habilitada

Ponta Grossa, 15 de maio de 2024

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura

**SMF**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - PONTA GROSSA - PR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 22 de Maio de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
GUIOMAR DE LOURDES RIBEIRO	03800420-59	7777/00013/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: Claudio Grokoviški Matrícula: 00012274  
Cargo: Secretário Municipal / 129372017 Assinatura: Claudio Grokoviški  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Decreto 15.240/2021

Data de afixação: 22/05/2024  
Data de desafixação: 06/06/2024

**SMMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SUMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A BARRAGEM ORENTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, torna público que se requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários, no endereço da Avenida de Mauá, 2794, 84.043-000, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**A AUTOBARIGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.,** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 085/2024, com validade até 21/05/2026 para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos no endereço Av. Visconde de Mauá, 2794, 84.043-000, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

**DIVERSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do Art. 9 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA, os membros do Poder Legislativo e a população em geral, a participar, no próximo dia 28 de Maio 2024 – terça-feira - às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que o Poder Executivo aqui representado pelo Secretário da Fazenda realizará apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal  
**CLAUDIO GROKOVISKI**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CONVITE**

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00) **CONVIDAMOS** a população princesina, e **CONVOCAMOS** os membros do Poder Executivo (Prefeita Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **28 de maio de 2024, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa**, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2024, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade e prestar esclarecimentos necessários à comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2024.

Vereador Filipe de Oliveira Chociai  
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Paulo Balansin  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



**8ª Ata da Reunião Ordinária do CMS-** Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às dez horas e quinze minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua: Balduino Taques, 445, 3 andar – Centro (piso térreo), presencial, presentes os Conselheiros Titulares: Raquel Pereira Dias, Tiago Antônio Cesco, Alba Lucia de Menezes Sá Muniz, Karina Wanda Bru Wolff, Adriana Antunes dos Santos, Valfredo Luz Dazizo, Jean Pierre de Lima, Paulo Cesar de Lara, Luis Pereira dos Santos, Cicero vicente da Silva, José Timoteo Vasconcelos Sobrinho, Luiz Fernando Pereira dos Santos, Carla Priscila Aparecida Falcão, Gizelle Aparecida Cheremeta, Isabela Sens Fadel Gobbo, Adriane do Rocio Lopes, João Luiz dos Santos, Conselheiros Suplentes: Renata Moraes, Mathilde Garcia da Luz, Marlon Felipe Schroeder, Morgana Koppen Jesus, Flávia de Brito Pedroso, Willian da Maia, Genecilda Lourenço Gotardo, Rosângela Rignon. Participantes: Sarah Cabral Braz, Elaine Peclat Bastos, Valdirene Cunha. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre à reunião às 18 horas e 15 minutos saudando todos os presentes. Faz a leitura da Pauta: **1. Leitura e Aprovação da Ata: 7ª Ata da Reunião Ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no 483/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário. 4.2. Resolução SESA nº1713/2023 - Apresentação do Plano de Ação do Financiamento Estadual de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial. 1. Leitura e Aprovação da Ata: 7ª Ata da Reunião Ordinária.** O vice-presidente Jean Pierre de Lima inicia a reunião. O vice-presidente Jean abre regime de votação, ficando a ata aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** O vice-presidente Jean questiona se alguma comissão deseja se manifestar (não havendo manifestações), em seguida fala sobre a comissão de Orçamentos, Programas e Projetos onde acredita que será feito a assinatura do parecer da nova UPA Uvaranas, e informa que será trazido ao pleno, informa que pediu para ser modificado o fato da UPA não estar presente no PPA e no PAS, e que não veio a dotação orçamentária da construção, fala que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) pediu informações a gestão, e que o mesmo possuísse trabalhadores dentro da programação da UPA Uvaranas, não foi permitido. A conselheira Mathilde fala que visto que sobrecarregou os outros 02 (dois) serviços, há a necessidade de implantar esse serviço, fala que sugeriu fazer a pesquisa da demanda, qual a população que será atendida, os levantamentos dos atendimentos das 02 (duas) UPAs do Município, tudo para justificar a implantação da UPA. A Presidente Gizelle fala que foi solicitada a Prefeitura de Ponta Grossa o relatório e gráficos da Sala de Situação, fala que a UPA Uvaranas é um fato consumado pelo Município, pois já foi anunciada a construção e o prazo para o término da obra, explana que desde a primeira apresentação deste plano, o CMS demonstrou interesse em participar da construção e diante disso foi ignorado, diz que como Presidente do CMS e conselheira representante de uma entidade na sociedade civil, sente-se desrespeitada e ignorada pela gestão municipal, diz que a Prefeitura foi convidada para vir ao CMS, e foi feito inúmeros pedidos de reunião no gabinete da mesma, porém o pleno iria somente se apresentar, no entanto foram ignorados constantemente, explana que não foi apresentado o Programa Sentinela ao pleno deste conselho, explana que o CMS faz parte do Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypti, onde foi realizada uma reunião, da qual o CMS não foi notificado, diz que toda justificativa que vier ao pleno será pautada com documentação, e que UPA Uvaranas é uma matéria vencida e que não vê o porquê do pleno continuar esse debate. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo fala que vê importância em falar sobre o debate da reunião passada, diz que a UPA é uma realidade para gestão, mas para o CMS é uma questão que precisa ser melhor esclarecida, e acha importante continuar o debate porque o CMS precisa das justificativas da implantação da UPA e os dados, pois se a demanda for de pacientes que podem ser atendidos na Atenção primária, a UPA não tem uma justificativa, então solicita os dados dos atendimentos de forma detalhada, das UPAs e do CAC, fala que acha pertinente a comissão entrar em contato com a secretaria do CMS para a elaboração das solicitações que serão feitas ao Município. **3. Informes Gerais.** A palavra é passada para a conselheira Mathilde que fala sobre a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Paraná, que acontecerá em julho, dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) do presente ano em Curitiba, fala que é importante, pois reinvindica melhores condições de trabalho para os trabalhadores da área da saúde, informa que antes vai acontecer uma conferência Macrorregional por conta da Macro Leste do Estado do Paraná, que acontecerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio, então para participar da Conferência Estadual precisa ir na de Macro Leste, fala que tem 20 (vinte) vagas para delegados de Ponta Grossa para participar da Macro Leste, sendo 10 (dez) para usuários, 5 (cinco) para trabalhadores e 5 (cinco) para gestores, prestadores, fala que as inscrições serão feitas através da Regional de Saúde, informa que o Município vai pleitear a ida dos delegados, e os que forem eleitos para a conferência Estadual (julho), o custeio será pelo Estado, informa que todas as informações estão na Resolução nº 007/2024 que estabelece o regimento das



conferências. A Presidente Gizelle retorna a pauta **2. Relatos Gerais das Comissões.** O conselheiro Luis Pereira dos Santos faz a leitura do relatório de visita da comissão de Atenção Primária, Denúncia e Fiscalização. Após a leitura, o conselheiro relata que na Sentinela de Uvaranas foi observado que havia aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas esperando atendimento, havia aglomeração, pessoas pelo chão, diz não entender esse tratamento. O conselheiro Jean Pierre de Lima fala que uma preocupação, visto que os serviços das sentinelas serão 24hrs. A conselheira Adriana fala que é uma preocupação a retardação, visto que o laboratório não tem estrutura para mais 3 (três) unidades 24hrs. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala que serão realizadas visitas na próxima semana nas Sentinelas, fala sobre a falta de funcionários nessas unidades, o trâmite para atendimento, fala sobre as mudanças dos profissionais nas sentinelas. A conselheira Isabela Sens Fadel Gobbo sugere que sejam convidados ao pleno os coordenadores da Sentinela, fala que os profissionais deviam ser realocados com contratos temporários para esse serviço de emergência, pois os profissionais quando estão se acostumando ao serviço da dengue, de repente já precisam retornar a sua UBS, fala que esse tipo de planejamento precisa ser apresentado ao CMS, e questiona se o aumento de casos já não é uma boa justificativa para esse contrato temporário. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta fala sobre a sugestão da conselheira Isabela, e fala que já foram solicitados todos os dados do funcionamento das sentinelas e está no aguardo sobre isso, fala que está mal organizada a distribuição de funcionários pela falta dos mesmos. **4. Ordem do dia. 4.1. Resolução SESA no 483/2024 – Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário.** A Sra. Sarah Cabral Braz fala que são duas resoluções: resolução SESA nº 483/2024 e resolução SESA nº 516/2024, que tem a mesma finalidade, onde permite que o Município faça a adesão dos recursos financeiros que vem do Estado para a compra de 3 (três) veículos de 7 (sete) lugares (resolução nº 483/2024) com valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e a resolução nº 516/2024 para 2 (dois) veículos de 5 (cinco) lugares custando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada veículo, então o valor total é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para compra desses veículos, explica que o veículo utilitário é para transporte de cargas e pessoas, transporte sanitário domiciliar, transporte de exames, vacinas, materiais de apoio e equipes, informa que atualmente a FMS tem 03 (três) spins de 7 (sete) lugares do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) e essa nova verba seria para a substituição desses veículos. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta questiona quantos veículos seriam substituídos. A Sra. Sarah informa que seria os 03 (três) spins, e que esses spins atuam no transporte de pacientes, e explana que se estiverem em bom estado, os veículos vão continuar na frota para outras funções. A Presidente solicita informações sobre quais veículos serão substituídos, com um parecer mecânico e aonde serão colocados esses veículos. A conselheira Isabela fala que essas resoluções já passaram algumas vezes no CMS e que é favorável pela votação para a aprovação no pleno, pois é uma adesão, e que talvez seja pleiteado pelo Estado, não vendo a necessidade de ser levado à comissão. A Presidente Gizelle fala sobre uma situação que aconteceu no ano passado, quando o pleno aprovou uma resolução de veículos, e foi questionado ao Município aonde seriam usados e foi respondido, mas hoje em dia os veículos não estão sendo usados. A conselheira Isabela fala que da outra vez foi feita a apresentação da compra do veículo, então a etapa de ver onde a compra vai é de competência do CMS e a de aquisição também. A Sra. Sarah Cabral Braz informa que o prazo é até dia 10 (dez) do mês de maio. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação para inclusão da aprovação das resoluções: SESA no 483/2024 e resolução SESA no 516/2024 em pauta, ficando aprovada. A Presidente Gizelle Aparecida Cheremeta abre regime de votação para Aprovação das Resoluções: SESA no 483/2024 e resolução SESA no 516/2024, ficando aprovada com 1 (uma) abstenção. **4.2. Resolução SESA nº 1713/2023 - Apresentação do Plano de Ação do Financiamento Estadual de Custeio para os Centros de Atenção Psicossocial.** A Sra. Elaine Peclat faz a apresentação do plano de aplicação do incentivo financeiro da resolução SESA nº 1713/2023, fala que a resolução dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), Infante Juvenil e AD, no valor total de R\$14.901.600,00 (quatorze milhões, novecentos e um mil e seiscientos reais), do fundo estadual de saúde para os fundos municipais de saúde, na modalidade fundo a fundo na linha de cuidado de saúde mental para o Estado do Paraná, fala que no parágrafo único autoriza o repasse do incentivo financeiro estadual de custeio para cada Centro de Atenção Psicossocial, pois os serviços são realizados pelo Ministério da Saúde, fala sobre a distribuição que o Estado vai fazer para os CAPS que compõe a rede do Estado, fala que o financiamento Federal por mês é de acordo com cada categoria, número de habilitados no Estado do PR e 20% (vinte por cento) é o incentivo mensal do Estado dentro do valor do incentivo Federal, então Ponta Grossa tem 03 (três) CAPS, onde o CAPS AD recebe o valor de R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), CAPS 2 o valor de



127 R\$102.000,00 (cento e dois mil reais) e o CAPS IJ o valor de R\$98.400,00 (noventa e oito mil  
128 e quatrocentos reais), todos em parcela única, sendo o total de R\$322.800,00 (trezentos e  
129 vinte e dois mil e oitocentos reais), e fala que o plano de aplicação trata do planejamento para  
130 execução financeira dos recursos transferidos do incentivo financeiro de custeio mensal  
131 conforme disposto na Resolução SESA nº1713/2023, informa que estão usando como  
132 empenho o incentivo para pagamento de contratos de terceiros, e fala que 3 (três) médicos  
133 fizeram o credenciamento, onde um ficou no Ambulatório, CAPS IJ, um no CAPS AD e outro  
134 no CAPS 2, fala que estão fazendo a redistribuição de horas que sobrou (68hrs) entre os 3  
135 (três). A Presidente Gizelle questiona como está a fila de psiquiatria. A Sra. Elaine Peclat  
136 responde que na época do consórcio ficaram sem atender e estavam com somente 1 (um)  
137 médico, informa que já voltaram com o atendimento e com os novos médicos a fila andará  
138 rápido, informa que a fila adulta tem aproximadamente 300 (trezentas pessoas) e infantil  
139 aproximadamente 200 (duzentas crianças). A conselheira Adriane do Rocio Lopes questiona  
140 quantos CAPS são terceirizados, em seguida é informada que somente o CAPS IJ. A  
141 Presidente Gizelle encerra a reunião às 19 (dezenove) horas e 51 (cinquenta e um) minutos.

## FMSPG FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2024							
<b>RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30 /2024</b>							
DATA: 22/05/2024	PROTÓCOLO: 48478 / 2024						
PROCESSO: 63							
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA							
CNPJ: 22.627.453-0001-85	Inc. Estadual:						
Endereço: CERRO AZUL, 2485							
Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE	Cidade: MARINGÁ - PR						
Telefone: 4430293222	CEP: 87.010-055						
Fornecedor: EUROMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA							
CNPJ: 93.741.726-0002-47	Inc. Estadual:						
Endereço: PIRAIBA, 355							
Bairro: CENTRO COMERCIAL JUBRAN	Cidade: BARUERI - SP						
Telefone:	CEP: 64.601-21						
<b>OBJETO</b>							
Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO: KITS DENGUE IGM, NSI E BERÇOS PARA PIPETA para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
2400110301005522733390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110305006223603390300000	3494	MATERIAL DE CONSUMO					
2400110305006223603390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131485	Kit Dengue IgM método ELISA. Ensaio imunoenzimático para detecção de anticorpos IgM Anti-Dengue (Sorotipos 1 -4) em amostras de soro. Cada kit deverá realizar no mínimo 96 testes.	KIT	26.000	R\$ 530.000	R\$ 13.780.000
2	1	131487	Kit para detecção de antígenos (NSI do capsídeo viral) do vírus dengue, método ELISA. Cada kit deverá realizar no mínimo 96 testes.	KIT	106.000	R\$ 550.000	R\$ 58.300.000
3	1	132551	Berço para pipeta multicanal reservatório	UND	100.000	R\$ 1.800	R\$ 180.000
						<b>Total:</b>	<b>72.260.000</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
PRISCILA DEGRAFF Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa							

## FASPG Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
CNPJ 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI048812/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam alterados em 2,9858% sendo o acréscimo de R\$ 1.153,40 (um mil, cento e cinquenta e três reais, e quarenta centavos) os valores constantes da cláusula do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é de R\$ 39.782,75 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais, e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições da ata originária.

## FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**  
**PROCESSO SEI: 074352/2023**  
**RESPOSTA Nº 01**

**IMPUGNANTE:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA  
CNPJ 03.961.467/0001-96

### I – RELATÓRIO

A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, publicou o edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024, visando a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 e demais.

### II – DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que o instrumento convocatório apresenta tal possibilidade em seu item 14.1 e 16.1. Considerando que a data da sessão está prevista para 27/05/2024, o pedido pode ser acolhido em relação a tempestividade.

### III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

1 – Seja aceito o pedido de impugnação;  
2 – Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão e cor branco brilhante (fórmica), a fim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso.  
3 – Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, a fim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.  
4 – Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.  
5 – E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

### IV – DA ANÁLISE DO PEDIDO

A presente impugnação foi analisada por responsáveis pela fase interna da licitação, como segue:

2 de 4

Nos itens elencados, este Órgão através do Setor Requisitante, bem como equipe técnica de elaboração do termo de referência, manifesta-se com as seguintes alegações:  
Em atenção a sua solicitação, informamos que:

### Resposta pedido 2

Inicialmente cabe pontuarmos que antes de celebrar qualquer contrato, a Administração Pública, deve realizar o procedimento licitatório, que tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atenda aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor aquisição. Cumpre registrar que o Termo de Referência foi elaborado sob a égide dos princípios licitatórios, objetivando a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Cabe ainda frisar, que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação (Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo único).

Quanto a alteração dos descritivos, cabe ressaltar que, na elaboração das especificações, foi observado, as necessidades da Administração, buscando o atendimento de mais de um modelo e de marcas, com o objetivo de ampliar a competitividade. Nesta linha de atendimento aos princípios de isonomia e competitividade, o objeto ora impugnado, pretendido no Edital, Item 90, é encontrado facilmente no mercado, com variedades de marcas e modelos que atendem às exigências descritas pelo edital, não se observando, desse modo, a inserção de características que direcionem ou restrinjam a disputa no certame. Salientamos ainda, que a Administração não deve incluir detalhamentos excessivos de especificações, caracterizando assim um direcionamento, que conduziria a aquisições de produtos de um único fabricante.

Nesta esteira, cabe ressaltarmos, que não compete a impugnante adentrar na discricionariedade da Administração, tendenciando como se deve agir na aquisição de seus bens. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público.

Em análise de dados relevantes, a administração vem adquirindo tal material com o mesmo descritivo nas últimas aquisições, não havendo em nossos registros quaisquer anotações ou notificações que desabone as aquisições anteriores, entendendo assim, que o descritivo em edital atende as necessidades desta administração.

Temos ainda, que o edital visa a aquisição, considerando que as empresas licitantes deverão cumprir todas as exigências legais. As empresas interessadas assinam uma DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (anexo 5), assumindo estar cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos.

### Resposta pedido 3 e 4

Quanto à composição dos preços, esta foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada, objetivando cumprir legislação vigente, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, a metodologia utilizada, foi realizada conforme preconiza a lei federal e demais orientações de pesquisa de preço do STJ. Vejamos o que preconiza o art. 23 da lei federal nº 14.133/2021:

3 de 4

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço oferecido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)”

Em conformidade ao Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021 – utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Nesse contexto, a formalização do valor de referência se deu a partir da maior variedade possível de parâmetros, privilegiando o que se convencionou chamar de “cesta de preços”, demonstrando o cumprimento dos parâmetros definido em lei. Neste sentido, os itens deste processo são compostos por, no mínimo, três parâmetros. Ou seja, os valores estimados para a contratação em tela resultaram de ampla pesquisa de preços.

Diante dos parâmetros devidamente cumpridos e análise crítica realizada, não há que se falar em presunção de inexecuibilidade por comparação com apenas uma contratação. Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-la ao longo da execução do contrato. De acordo com Marçal Justen Filho, “a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.” Diante desse pensamento se presume que, de forma ponderada, não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é da empresa. Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento, tornando-se inexequível.

4 de 4

Frise-se que o fato de que a exequibilidade das propostas comerciais ofertadas em procedimentos licitatórios, não pode ser analisada de forma isolada e sem considerar, principalmente, a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública. Como é notório, que o risco da atividade empresarial deve ser sempre suportada pela empresa, de modo que cabe ao ente público que contrata com o particular cercar-se de todas as cautelas necessárias para a correta execução do objeto contratual, o que se faz por meio das atividades fiscalizatória e sancionatória conferidas por lei à Administração Pública.

#### Conclusão

Em análise, verifica-se que os termos do edital não buscam frustrar a participação da Impugnante no Certame.

Em razão das normas que permeiam os certames licitatórios nos manifestamos diante da impugnação como improcedente, pois as normas que regem os certames, devem, sempre que possível, ampliar a disputa entre os interessados e não sua restrição.

Desta forma, temos que as condições contidas no Edital se encontram amparadas com base nas fundamentações, permanecendo inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

#### V – DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.

Anderson Lopes Bernardes da Silva  
Progeiro



Divisão de Compras

Ao (À)

Procuradoria - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Segue resposta à impugnação para análise jurídica.

21 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LOPES BERNARDES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, em 21/05/2024, às 16:07, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4572707 e o código CRC E36068DE.



Procuradoria - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

À

Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

O pregão eletrônico nº 010/2024 segue o rito da lei federal nº 14.133/2021 e a respectiva regulamentação por meio do decreto municipal nº 21.500/2023, portanto, não se aplica ao certame o art. 48, II da lei federal nº 8.666/1.993.

Na sequência, observando-se os termos do art. 164 da lei federal nº 14.133/2021 e artigo 16, III do decreto municipal nº 21.500/2.023, corroboro a resposta à impugnação ao edital referente ao pregão eletrônico nº 010/2.024, juntada no mov. 4572690, seguindo-se o presente para ciência desta Presidência e determinações quanto ao prosseguimento do certame.

22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por MARCIA GOMES GUIMARAES, Procuradora, em 22/05/2024, às 13:12, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4576409 e o código CRC F1FFF4DE.



Presidência - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Ao (À)

Divisão de Compras

Ciente e de acordo.

Segue para demais trâmites.

22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por TATYANA DENISE BELO, Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em 22/05/2024, às 13:50, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4576872 e o código CRC FD91EF9E.

